



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS**

Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

RESOLUÇÃO DEC – 1/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre lista para subsidiar indicação de cargos eletivos do Departamento de Engenharia Civil, Campus Nova Gameleira, quando ocorrer ausência de candidatos no respectivo processo eleitoral

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 121ª e 122ª Assembleias do Departamento Engenharia Civil, realizada nos dias 30 de janeiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO:

A Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003 que dispõe sobre o regulamento geral dos órgãos colegiados do CEFET-MG e a Resolução CD 022/17 de 28 de julho de 2017, que estabelece normas para a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o regulamento que dispõe sobre a criação de lista de indicados para os cargos eletivos do Departamento de Engenharia Civil, em função da Resolução CD 022/17 de 28 de julho de 2017 que dispõe sobre a realização de eleições simultâneas para os cargos eletivos do CEFET-MG.

§ Único: ficam revogadas as Resoluções DEC 001/2017, de 10 de julho de 2017 e DEC 001/2018, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Art 2º - São considerados como **cargos eletivos do DEC** sujeitos a aplicação da lista de indicados, caso não haja candidatos voluntários que atendam aos respectivos editais:

I – Coordenador e Adjunto dos cursos vinculados ao Departamento de Engenharia Civil

II – Chefe e Adjunto do Departamento de Engenharia Civil

Art 3º - A lista de indicados para os cargos eletivos do DEC deverá ser divulgada juntamente com o edital ou regulamento da eleição para o respectivo cargo.

§ Único – Após a data de encerramento das candidaturas, estipulado no edital ou regulamento da eleição, caso não haja candidaturas válidas e homologadas pela Comissão Eleitoral designada para tal fim, a lista de indicados será encaminhada para a instância imediatamente superior para subsidiar indicação, conforme prescrito no Art. 4º, § 4º, do Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados do CEFET-MG.

Art 4º - A lista de indicados para os cargos eletivos DEC será composta pelos docentes do Departamento de acordo com os seguintes critérios:

- I. Não estar exercendo outro cargo eletivo (Cargo de Direção - CD ou Função Gratificada - FG) junto ao CEFET-MG, cujo mandato coincida com o mandato dos cargos eletivos expressos no artigo segundo, incisos I e II.
- II. Não ter exercido cargo eletivo do DEC cujo mandato seja imediatamente anterior ao mandato dos cargos eletivos expressos no artigo segundo, incisos I e II.
- III. Não estar em regime de afastamento total ou parcial comprovado mediante portaria do órgão competente.

- IV. Tempo de lotação ao Departamento de Engenharia Civil mínimo de 01 (um) ano, tendo como referência a data do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.

Art 5º - A definição do cargo eletivo a ser associado à cada docente relacionado na lista de indicados para cargos eletivos do DEC será dada pelo atendimento aos requisitos específicos expressos em cada edital ou regulamento de convocação para eleição ao respectivo cargo.

Art 6º - A ordem de classificação dos indicados para composição da lista será dada pela soma dos pontos obtidos nos incisos I e II deste artigo, em ordem crescente:

- I. Indicador relativo ao tempo de exercício de cargos (ITE) será dado pela soma do tempo (anos e meses completos), não simultâneo, de exercício de cargos eletivos do DEC (expressos no artigo segundo, incisos I e II), cargos de direção (CD) e funções gratificadas (FG), com peso 1 (um) e do tempo (anos e meses completos) de exercício de cargo adjunto à cargo eletivo do DEC, com peso 0,33 (um terço), denominado Tempo efetivo de exercício de cargos (Tec), dividido pelo tempo total (anos e meses completos) de exercício no CEFET_MG, denominado Tempo de serviço no DEC/CEFET-MG (Tcefet) multiplicado por 4

$$ITE = \left(\frac{Tec}{Tcefet} \right) \times 4$$

Onde:

ITE = Indicador relativo ao tempo de exercício de cargos

Tec = Tempo efetivo de exercício de cargos

Tcefet = Tempo de serviço no DEC/CEFET-MG

- II. Indicador de encargos acadêmicos (IEA), dado pelo somatório da pontuação obtida no período abrangido pelas informações do SIGAA, relativas ao Relatório Individual Docente (Resolução CEPE 09/2022),

limitado a 8 (oito) anos e o somatório da pontuação mínima no mesmo período.

$$IEA = \frac{\sum_1^n Enc. Acad}{\square}$$

Onde:

IEA = Indicador de Encargos Acadêmicos

Art 7º - Casos omissos serão resolvidos pelas instâncias superiores.

CUMPRAM-SE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE
MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

RESOLUÇÃO DEC/DCNG/CEFET-MG Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2025

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 20:14)

FLAVIA SPITALE JACQUES POGGIALI

CHEFE - TITULAR

DEC (11.56.07)

Matrícula: ###908#6

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **4e6d46371b**